



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1068

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1068

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.720, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 97, de 07/01/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para estabelecer o tratamento isonômico entre a Licença Gestante e a Licença Adotante e altera as disposições da Licença Paternidade, no caso de adoção.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O artigo 184, da Lei Complementar nº 97/92, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 184 - À servidora pública que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança ou adolescente, serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias corridos de licença remunerada."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 184, da Lei Complementar nº 97/92.

Art. 3º - O artigo 186, da Lei Complementar nº 97/92, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 186 - Na hipótese de adoção, o prazo da Licença Paternidade será também de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do deferimento da solicitação feita pelo servidor adotante."

Art. 4º - Estende-se às licenças já em fruição os novos prazos aqui estabelecidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 18 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.237, DE 18 DE MAIO DE 2022

Denomina "José Inácio da Silva" a Rua 03 do

Loteamento "Residencial Flora".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "José Inácio da Silva" a Rua 03 do Loteamento "Residencial Flora".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 18 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.238, DE 18 DE MAIO DE 2022

Denomina "Rubens Bezerra de Araújo" a Rua 02 do Loteamento "Residencial Flora".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Rubens Bezerra de Araújo" a Rua 02 do Loteamento "Residencial Flora".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de maio de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 18 de maio de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Comunicados

Comunicado

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso tem a honra de convidar a assistir a Audiência Pública Virtual, que será transmitida através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br, para demonstração, pelo Poder Executivo, da Prestação de Contas correspondente ao 1º quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do §5º, do artigo 36º, da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que será realizada no dia 25 de Maio de 2022, quarta-feira, às 14h,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1068

Página 3 de 3

nas dependências da Câmara Municipal de Lins.

.....